



CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A Comissão do Concurso para Provimento de cargos de Juiz de Direito Substituto do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por meio do seu Presidente, Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do Edital nº 001/2024-TJAM (Edital de Abertura) e da Resolução nº 75/2009-CNJ, torna pública a convocação para a Perícia Médica, conforme disposto a seguir.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1 Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.2. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

2. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

- 2.1 A Perícia Médica será realizada em Manaus/AM, por uma comissão especial a ser instituída pela Fundação Getulio Vargas (FGV) para esse fim, no **dia 02 de novembro de 2025**.
- 2.2 **Local:** Universidade Nilton Lins, Endereço: Parque das Laranjeiras, Av. Prof. Nilton Lins, 3259 - Flores, Manaus - AM, 69058-030.
- 2.4 Os portões serão fechados às **13h30**.
- 2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a perícia médica, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento do portão, observando o horário local.
- 2.6 O ingresso ao local de realização da perícia médica será permitido somente até o horário de início determinado no item 2.5 desta convocação, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.
- 2.6 Os candidatos convocados para a Perícia Médica farão o Exame de Sanidade Física e Mental em sequência.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:
 - a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e
 - b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência.
- 3.2 O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- 3.3 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.
 - 3.3.1 O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.
- 3.4 Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 3.5 O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.6 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 3.7 Será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjam24> a relação de candidatos que tiverem a aprovação da comissão de heteroidentificação.
- 3.8 O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjam24>.
- 3.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.10 Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.
- 3.11 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 3.12 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 3.13 Todos os horários dispostos neste Edital seguem o horário oficial de Cuiabá/MT.
- 3.14 O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica fará as etapas em sequência.

Manaus, 15 de outubro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL

ATENÇÃO: Os portões serão fechados às 13h30 (horário de Manaus/AM)

Inscrição	Nome	Situação
487000052	Rodrigo Melo Dos Santos	Aprovado PcD